OFÍCIO MENSAGEM Nº 002, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Assunto: Dispõe sobre convalidação de ato legal normativo do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores e Vereadoras,

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, dispondo sobre a convalidação de ato legal normativo do Poder Legislativo Municipal, e dando outras providências.

A presente propositura decorre da possibilidade/permissibilidade de, através de lei ordinária, convalidar atos normativos hierarquicamente inferiores ou de abrangência inferior à produzida pela lei ordinária.

É visto da matéria que o ato que se pretende a convalidação emana da própria Câmara Municipal de Caçu, aprovado e promulgado no exercício anterior e na legislatura imediatamente antecedente a esta.

Observa-se que a aprovação do projeto de lei possui imperativa necessidade para dar solução em pendência de contas de gestão anterior desta Casa de Leis junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.

ISTO POSTO, nos termos do art. 24, da Lei Orgânica Municipal e art. 118 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu, solicitamos que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência. Da mesma forma, seguindo os dispositivos do artigo 138, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, solicitamos, desde já, a realização de reunião extraordinária para apreciação e aprovação deste projeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo protestos de elevado respeito e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares. Aguardamos aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 18 de janeiro de 2013.

GILMAR JOSE DE FREITAS GUIMARAES
Prefeito Municipal

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-Goiás
PROTOCOLO Nº: 025572
Fls.: 02 Livro: 02
Data 21/01/13 Hora: 10:45
Assinatura

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador ORLANDO OLIVEIRA SILVA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu
Avenida Ildefonso Carneiro, nº 399A, Centro, Caçu/GO.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 02, DE 18 DE JANEIRO DE 2013.

"Dispõe sobre convalidação de ato legal normativo do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica convalidada a Resolução nº 01, de 31 de janeiro de 2012, que dispôs sobre a autorização para firmar contrato de prestação de serviços por tempo determinado, em todos os seus termos e teor.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇÚ, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (18/01/2013).

GILMAR JOSE DE FREITAS GUIMARAES
Prefeito Municipal

Resolução nº 01, de 31 de janeiro de 2012.

Dispõe sobre autorização para firmar contrato de prestação de serviços por tempo determinado.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, autorizada a firmar Contrato de Prestação de Serviços Por Tempo Determinado, para a finalidade específica de realizar os serviços atribuídos ao Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Símbolo EF-7, pelo prazo de 12 (doze) meses, do dia 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2012.

Parágrafo único - Fará jus à remuneração mensal inerente ao cargo mencionado no valor estimado de R$ R$ 971,98 (novecentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos) acrescida dos direitos estabelecidos na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Caçu e no Estatuto do Servidor Público do Município de Caçu.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da dotação orçamentária 01.301.0100.2001 20120257 – 319011 (100) do Poder Legislativo, constante do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2012.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caçu, aos 31 dias do mês de janeiro de 2012.

Vereador **Vany Nunes de Freitas Júnior**
PRESIDENTE

Ver. **Lucimeire Freitas Guimarães**
1ª SECRETÁRIA

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 02/2013, de 18/01/2013.
Autoria: **Chefe do Poder Executivo**
Dispõe sobre convalidação de ato legal normativo do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O presente Projeto dispõe sobre convalidação de ato legal normativo do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências. A convalidação da resolução nº 01, de 31 de janeiro de 2013, que dispôs sobre a autorização para firmar contrato de prestação de serviços por tempo determinado, em todos os seus termos e teor, entrando a lei em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário. A contratação de prestação de serviços por prazo determinado para atender necessidade específica deve-se levar em conta a impossibilidade de substituição e ou cumulação dos serviços a serem realizados por outro servidor público efetivo. No caso presente pressupõe-se a impossibilidade de substituição, não só pela própria natureza dos serviços, mas pela carência de servidor para ocupar o cargo. A contratação desta natureza é regulada por Lei Federal e pela Constituição Federal, estando ainda presente os princípios que devem reger a Administração Pública, sendo permitida para casos específicos, cuja especificidade da situação presente está adequada, não havendo, então, nenhuma sombra de dúvida quanto à legalidade e Constitucionalidade da matéria. Entendemos ser justa a matéria pelos próprios fundamentos contextualizados e pelas considerações acima. A redação gramatical usada é satisfatória.

Pelo exposto, obedecidas às normas regimentais vigentes, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da presente matéria.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 22 dias do mês de Janeiro do ano de 2013.

Vereador ***ANTÔNIO SEVERINO DA SILVA***
- RELATOR -